

**LEI Nº 320, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1967**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários, diaristas, professores municipais, inativos, funções gratificadas, Secretária da Câmara Municipal, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, um abono de Natal de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos).

**Artigo 2º** Para cobrir esta despesa fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos), e lançar mãos dos recursos que dispuser a Municipalidade neste exercício.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1967.

**JOSÉ MAURÍCIO DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria em 07 de dezembro de 1967.

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.**